DECRETO Nº3.109, DE 05 DE DEZEMBRO 2023

Classifica a Regularização Fundiária do Núcleo Consolidado do Distrito de Estrela da Barra como de interesse social: REURB-S e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2017 define como "Reurb de Interesse Social (Reurb-S)", a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal (art. 13, I);

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, dispondo em seu art. 6° que para a "***classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo***", sendo fixado no parágrafo único do artigo citado que "a renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País";

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 3.013, de 13 de Fevereiro de 2023**, que Fixa os critérios a serem observados para cumprimento, no âmbito municipal, do disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, especificamente sobre a legitimação fundiária a ser concedida no âmbito da REURB-S e REURB-E e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de regularização fundiária do **Núcleo Consolidado do Distrito de Estrela da Barra**, fica classificada a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), por tratar-se de núcleo ocupado predominantemente por população de baixa renda, cuja renda total mensal dos ocupantes não excede o valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de dezembro de 2023.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I